



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

LEI N.º 290 /2001, 19 de Junho de 2001

**Doa Prédio Para Associação Das Comunidades Unidas dos Sítios Brejinho e Ponta D'água Localizado No Distrito São José, destinado ao funcionamento de uma Rádio Comunitária.**

Faço Saber que a Câmara Municipal de Abaiara, Estado do Ceará aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Considerando que o Prédio era utilizado para um posto da TELECEARÁ, e não mais é utilizado por esta municipalidade.

Art. 2º - Que a **Associação das Comunidades Unidas dos Sítios Brejinho e Ponta D'água**, destina exclusivamente para o funcionamento de uma rádio comunitária que será de grande utilidade pública.

Art. 3º - Resolve Doar a **Associação Das Comunidades Unidas dos Sítios Brejinho e Ponta D'água** um PRÉDIO LOCALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ, com as seguintes medidas - 5 (cinco) metros de frente com 6 (seis) de fundos, ficando também incorporado a este prédio a doação de um Terreno ligado ao prédio com as seguintes medidas 5 (cinco) metros de frente com 6 (seis) de fundos, totalizando 5 (cinco) metros de frente com 12 (doze) de fundos, sendo 30 m<sup>2</sup> de área construída com 30 m<sup>2</sup> de terreno.

Art. 4º - A doação fica vinculada ao funcionamento da Rádio Comunitária.

Art. 5º - O não funcionamento de uma Rádio Comunitária implica em imediata devolução da doação citada no Art. 3º desta Lei, ficando a Associação com um prazo de 90 (noventa) dias para o imediato funcionamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado Do Ceará, 19 de Junho de 2001.

  
FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO  
Prefeito Municipal de Abaiara